PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

"LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, na cidade de Veredinha, Estado de Minas Gerais, pelo presente edital torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PERCENTUAL**, empreitada por preço unitário, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTOS DE RECEITA**, conforme especificações no anexo II (termo de referência) deste Edital, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e pelas disposições a seguir:

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTOS DE RECEITA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE COBRAR, RECUPERAR E INCREMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS**.

II - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. - Os invólucros Nºs. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, situada à Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, na cidade de Veredinha, Estado de Minas Gerais, no protocolo da Sala de Licitações e Contratos até **ÀS 08H59MIN, DO DIA 28 DE JULHO DE 2021**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres **"TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021",** o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. - A sessão de abertura dos invólucros nºs. "01 "DOCUMENTAÇÃO", será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, às **09:00 HORAS**, e o invólucro nº. 02 em dia e local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e renúncia dos recursos por todos, ou ainda mesmo que não tenha representante na sessão, mas tendo a licitante formalizado e apresentando termo de renúncia **(ANEXOS VII E VIII)** de prazo recursal junto à documentação, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº. 02 "PROPOSTAS", na mesma sessão pública.

III - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. - O invólucro nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

a) – Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Veredinha, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;

b) – Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";

c) - Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.3;) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.

d) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, caso não tenha sido apresentado para obtenção do Cadastro ou necessário aos dados nele constante:

e.1 Certidão Negativa de Certidão de falência e concordata;

3.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

3.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem 3.1, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior (**23 DE JULHO DE 2021**) a data nele aprazada apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, ***em envelope devidamente identificado, conforme previsto no subitem 2.1.***

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) - Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** e **Estadual**, e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

b.3) - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

3.3.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a**) Declaração de disponibilidade** de equipe técnica qualificada para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do **anexo IX** - Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital;

b) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TECNICA FORNECIDO (S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) – Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.

Obs.: A Licitante Vencedora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços ora solicitados e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

3.3.5 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

> *a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.4. - Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.5. – A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento. Implica, ainda, no reconhecimento de não incidir nos impedimentos à participação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, incidindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

3.6. – Havendo alguma restrição relativa as exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente

de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

3.7. - Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.6., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

a) - Ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

b) - ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preço superior ao percentual estimado constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor percentual.

5.2. - Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.3. - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006.

5.4. - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

5.4.1 - A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

5.4.2 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

5.4.3 - O resultado do julgamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

VI - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3° da Lei n°. Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. - Os recursos Orçamentário-Financeiros serão atendidos por meio de Recursos do Município de Veredinha, através da dotação orçamentaria abaixo constante no orçamento 2021:

05.01.01.33903900– Ficha 089 – Fonte 100 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 5.3.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados "*ad mensuram*" nos prazos e porcentagens constantes do Anexo II, constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será executado através de deposito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

XI - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o anexo II (Termo de Referência) deste documento.

XII - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO

12.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2021 a contar da data de sua assinatura.

12.2. A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de 05 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo executar o objeto no prazo constante do Termo de Referência, anexo a este edital.

XIII - DO ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. Durante a vigência da contratação, os valores constantes na proposta comercial da licitante vencedora, serão fixos e irreajustáveis.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

a) - cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

XV - DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.
15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de

Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação será recebido de acordo com o determinado no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada se obriga a:

a) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

c) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

d) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;

e) E as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fornecer toda a documentação que seja necessária para a execução dos serviços objeto deste Edital.

19.2. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades na execução dos serviços;

19.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, através da secretaria requisitante;

19.4. Cumprir os prazos estabelecidos para pagamento

19.5. E as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal requisitante.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 5% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5° dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

21.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

21.3. Multa de 10% (dez) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

21.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veredinha, por 02 (dois) anos;

b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

22.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

XXII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação.

22.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, o Setor de Licitações, sito à Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36 – Liberdade, local em que será devolvido devidamente assinado.

22.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

23.1. Este edital e todos os seus anexos, são partes integrantes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

23.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, na portaria da Prefeitura no endereço constante do subitem 24.3.

23.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, nesta cidade de Veredinha-MG, ou através do fone (38) 3527-9120.

XXIV – DOS ANEXOS

24.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88;
Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo Declaração enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Habilitação);
Anexo VIII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Proposta);
Anexo IX – Declaração de Disponibilidade.

Veredinha – MG, 09 de Julho de 2021.

_____
Lindomar Pereira Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____ _____
MEMBRO CPL MEMBRO CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

À
Prefeitura Municipal de VEREDINHA

REF. Tomada de Preços Nº. 04/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTOS DE RECEITA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE COBRAR, RECUPERAR E INCREMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da TP 04/2021**.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF Rep. Legal	
Endereço Rep. Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Percentual a ser cobrado pelos créditos efetivamente recuperados.
1	Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos e incremento de receita, com observância para que esses valores sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados no âmbito administrativo, de recuperação e incremento e atualização do CTM para Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se exclusivo da Estação de Rádio Base. Localização e Cadastramento estudos e levantamentos fiscalização das ERBs Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às devidas por	SERVIÇO	01	%

	operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base.			

A empresa acima qualificada, em atendimento ao disposto no Edital e anexos da Tomada de Preços 04/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na recuperação de créditos e incrementos de receita, para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, consultoria tributária com o objetivo de cobrar, recuperar e incrementar as receitas municipais**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados, não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Declaramos ainda conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, __ de _____de 2021

_____

Representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 04-2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos e incrementos de receita, para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, consultoria tributária com o objetivo de cobrar, recuperar e incrementar as receitas municipais, com observância para que esses valores sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados no âmbito administrativo, de recuperação e incremento e atualização do CTM para Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Locação) e TLA (Taxa de Licença Ambiental), das torres de telefonia fixa e móvel, conforme planilha abaixo, e demais especificações neste anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Percentual estimado/máximo a ser cobrado para arrecadação dos créditos.
1	Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos e incremento de receita, com observância para que esses valores sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados no âmbito administrativo, de recuperação e incremento e atualização do CTM para Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se exclusivo da Estação de Rádio Base. Localização e Cadastramento estudos e levantamentos fiscalização das ERBs Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base.	SERVIÇO	01	18 %

Obs: Para o percentual máximo permitido para a contratação, foi levando em conta pela a administração o menor percentual apresentado durante a pesquisa de preços realizada pelo município.

1 - OBJETIVO:

Execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, consultoria tributária com o objetivo de cobrar, recuperar e incrementar as receitas municipais, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos administrativos até a constituição dos créditos fiscais junto aos órgãos de telecomunicações, ou seja, as taxas de fiscalização e funcionamento e taxas de licença ambiental devidas por operadoras de telefonia

móvel via estações de rádio base e demais receitas não recolhidas, ou recolhidas a menor ao município e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; defesa dos Autos de Infração, em todas as instâncias administrativas, inscrição em dívida ativa e a execução fiscal, atendendo às necessidades do departamento de cadastro e tributação do município de, e conforme os ITENS descritos abaixo:

2 - INCREMENTOS / LEVANTAMENTO DAS RECEITAS E OUTROS

2.1 - Incremento do Estudo e levantamento das antenas de telefonia móvel;

2.2 - Cadastro das ERB´s e conjunto já instaladas e em funcionamento no Município.

2.3 - Incremento da legislação / atualização com relação Taxas de Localização, Taxas de Funcionamento e Taxas de Licença Ambiental;

2.4 - Incremento / estudos sobre a possibilidade de recuperação da cobrança da Taxa de Consulta, Taxa de Licença de Instalação, habite-se exclusivo da Estação de Rádio Base.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreende as seguintes etapas:

3.1 - DA ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO:

- Coleta e análise da legislação tributária vigente no Município de Veredinha-MG nos últimos 05 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários e digitação em Banco de Dados especialmente desenvolvido para essa tarefa;
- Preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos irregulares e outros para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- Digitação das informações em banco de dados próprio;
- Entrega de relatório final contendo todas as informações relativas as Taxas ora sonegadas, ou outros tributos, devidamente atualizadas e corrigidas.
- Assessoria na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das operações realizadas no território municipal sem o devido recolhimento das taxas ora aplicadas ou outros tributos;
- Assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade fiscal atuante;
- Assessoria na cientificação dos autuados por AR/Edital;
- Entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- Preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas contra os sonegadores das taxas incidente nas estações de rádio base;
- Assessoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- Assessoria na análise formal (legal) das impugnações;
- Assessoria na análise material das impugnações remanescentes;

- Assessoria no preparo dos pareceres técnicos;
- Assessoria na cientificação por AR/Edital;
- Assessoria na análise dos recursos voluntários;
- Assessoria na inscrição em dívida ativa;
- Assessoria na emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa;
- Assessoria no encerramento dos processos administrativos;
- Entrega de relatório comprovando a finalização os serviços;
- Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de outros tributos e taxas, incidente sobre as operações de que cuida este serviço;

4 - DOS VALORES A RECUPERAR:

Após análise do departamento de tributos, depois da efetiva regularização e recuperação da TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Locação), TLA (Taxa de Licença Ambiental), Habite-se, entre outras das torres de telefonia fixa e móvel, a contratada estimará o valor que será arrecadado, valor com multas, juros e acréscimos legais conforme CTM do município a ser atualizado na forma de Lei que dispõe sobre a instalação e regularização de Estação de rádio base ERB municipal, após regulamentação, e repassará as informações para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, em percentual do valor recuperado do tributo pago a maior, será efetuado em até 02 (duas) parcelas mensais, iguais, fixas e consecutivas, tendo vencimento a primeira em até quinze (15) dias após a efetiva compensação dos eventuais créditos arrecadados.
5.2. O pagamento dos serviços constantes do presente documento, será efetuado conforme disposto no item acima, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será realizada pela contratada, após envio da Ordem de Serviços pelo município, através do e-mail informado pela licitante na proposta comercial.

6– DA JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. Considerando as diversas legislações que abordam a vida administrativa pública, com pertinência aos assuntos tributários e cobranças de taxas, os quais pela ausência de pessoal técnico especializado, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa local, carece do necessário assessoramento e consultoria de profissionais especializados na área tributária a fim de gerar crescimento da receita municipal, com a execução de ações que visem ao aumento da arrecadação municipal, recuperação de valores sonegados ou recolhidos a menor, com respaldado na lei de responsabilidade fiscal, que proíbe renúncia de receita por parte do gestor público, justifica-se a atual contratação.

6.2. Importa considerar, a urgência no incremento das receitas municipais, notoriamente insuficientes ao cumprimento de todas as competências constitucionais, e a cada ano em que não se iniciam os procedimentos necessários prescreve um ano passível de recuperação; desta forma, caso não seja contratada empresa especializada, ocorrerá a renúncia, pelos gestores públicos municipais, de diversos valores que pertencentes ao Município por direito, mas que só ingressarão em seus cofres se devidamente identificados e se tomadas as providências necessárias.

6.3. A prestação de serviços especializados de assessoria, análise, auditoria e consultoria técnica tributaria jurídica para o levantamento de dados, com preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos visa buscar os valores a que tem direito na sua compensação, impedindo que fatores externos atrapalhem ou até impeçam que a totalidade dos recursos a que se tem direito seja efetivamente creditada.

Veredinha - MG - 09, de Julho de 2021.

_____

Marcio Cordeiro de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
TP 004/2021

A (NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG n° (...) e inscrito(a) no CPF sob o n° (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88
TP 004/2021

A (NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (__) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ***(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)***

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TP 04/2021

CONTRATO N°. ___/____
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
PROCESSO N°. 058/2021

TERMO DE CONTRATO **PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTOS DE RECEITA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE VEREDINHA E DE OUTRO A EMPRESA____.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado o MUNICIPIO DE VEREDINHA, com CNPJ/MF n°. 01.614.685/004/2021-29, situada a Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, neste Município de Veredinha, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Prefeito _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____-__, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, em razão de licitação realizada na modalidade de _____ sob nº. ___/____, vinculada ao Edital nº. ___/____, devidamente homologada, exarada às fls. ___ do Processo nº. ___/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos e incrementos de receita, para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, consultoria tributária com o objetivo de cobrar, recuperar e incrementar as receitas municipais, com observância para que esses valores sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados no âmbito administrativo, de recuperação e incremento e atualização do CTM para Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Locação) e TLA (Taxa de Licença Ambiental), das torres de telefonia fixa e móvel, conforme Edital e anexos da TP 04-2021**, partes integrantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÓES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

a) disponibilizar, com necessária antecedência todas as informações e documentação necessárias para execução dos serviços ora contratadas;
b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços através da secretaria requisitante;
c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado através da Secretaria Municipal requisitante;

2.2 - Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

a) realizar adequadamente os serviços contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante.

b) atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

c) utilizar-se de mão de obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.

d) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de __ (_____) dias corridos a contar da publicação resumida.

3.2 - A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de __ (___) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução, devendo executar o objeto nos prazos previstos no anexo II do Edital da TP 04-2021.

3.3 – O prazo de vigência, de início de execução e de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.1. Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R$ _____(____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos serão realizados conforme disposto no Termo de Referência, anexo II do Edital da TP 04/2021.

CLÁUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - Durante a vigência da contratação, o valor apresentado pela contratada em sua proposta comercial será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

<DOTAÇÃO(ÔES)

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado para arrecadação, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;

b) Multa de 10% (dez) sobre o valor total estimado para arrecadação por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veredinha, por 02 (dois) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o edital e anexos da Tomada de Preços n°. 04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Veredinha | MG, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
PAL 058/2021
TP 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 01 ou 02, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2021

_____
Nome da Empresa

_____
Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento.

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste edital, bem como sanções.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENUCIA DE PRAZO
TP 004/2021

Tomada de Preços nº 04/2021

Processo Licitatório Nº 058/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de **habilitação**, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2021.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENUCIA DE PRAZO
TP 04/2021

Tomada de Preços nº 04/2021

Processo Licitatório Nº 058/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de **Proposta**, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2021

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
TP 04/2021

PROCESSO Nº 058/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Ao MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Objeto: **Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos e incrementos de receita, para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, consultoria tributária com o objetivo de cobrar, recuperar e incrementar as receitas municipais**, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da TP 04/2021.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.